PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AV. BRASIL, 883 - CENTRO CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br contato@itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
Única DISCUSSÃO E
24 / 02 / 2023 POR
8 FAVORAVEIS, 0 VOTOS
0 AUSENTES
VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

SÚMULA: - Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores e subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul – Agentes Políticos - Servidores Públicos Efetivos e Comissionados – Empregado Público - Servidores Inativos e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou, e eu Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente do Legislativo encaminho para a sanção governamental o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual de **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento),** nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados, bem como no subsídio dos vereadores, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, em consonância com as Leis 1.148/2016, Lei 1.209/2017, Lei 1168/2017, Lei 1229/2018, Lei 1277/2019, Lei 1322/2020 e Lei 1445/2022.

Parágrafo Primeiro – O percentual previsto no caput corresponde à inflação entre janeiro e dezembro de 2022, medido pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

Parágrafo Segundo – O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Art. 2º - Ficam atualizados, no mesmo percentual previsto no artigo 1º desta lei, os vencimentos de todos os servidores inativos e pensionistas do quadro do Poder Legislativo, conforme reposição prevista no § 8° do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - A implantação do percentual em folha de pagamento, conforme previsto nesta lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da administração e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

AV. BRASIL, 883 - CENTRO CEP: 87980-000

FONE: (44) 3436-1659 CAIXA POSTAL 11

www.itaunadosul.pr.leg.br contato@itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL